RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 490, de 22 de Julho de 1967

Autoriza a doação de um terreno ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), um terreno localizado à rua Teotônio Freire, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, com uma área aproximada de 3.612,82 m2, delimitada pela planta respectiva;

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior, destina se a construção da séde própria do mencionado Instituto;

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de dois anos para o início da obra, sob pena de reverter ao domínio do Município, o terreno ora doado;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de julho de 1967

Mariano Guimarães
Prefeito

Francisco Baldômero Chacon
Secretário Geral